

Edital de Pregão Presencial nº 84/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 84/2017

T.M.C COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.325.065/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, Sra. TATIANE MARCHI CARDOZO, portadora da Carteira de Identidade nº 7.288.007-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 030.470.029-08, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Marechal Cândido Rondon, 15 de Agosto de 2017.

Tatiane Marchi Cardozo

TATIANE MARCHI CARDOZO

CPF: 030.470.029-08

SÓCIA ADMINISTRADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.288.007-2

POLEGAR DIREITO

*Tatiane Marchi Cardozo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.288.007-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2016

NOME: TATIANE MARCHI CARDOZO

FILIAÇÃO: VALDIR JOSE MARCHI  
CREUSA DA SILVA MARCHI

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=CRUZEIRO OESTE/PR, MARILUZ  
C.CAS=3108, LIVRO=16B, FOLHA=35

CPF: 030.470.029-08

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 15/08/17

*juo*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>T.M.C. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0775759-7</b>	CNPJ <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>25/11/2013</b>	Data de Início de Atividade <b>01/03/2014</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 5560, VILA GAUCHA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000</b>			
Objeto Social <b>AGROPECUARIA. COMERCIO DE MERCADORIAS, INSUMOS AGROPECUARIOS, ALIMENTOS, RAÇÃO, FERTILIZANTES E MAQUINARIOS PARA AGROPECUARIA. COMERCIO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBOS. COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS E ANIMAIS DOMESTICOS, GIOLAS, RAÇOES, CASINHAS. COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, ARTIGOS VETERINARIOS E PRODUTOS E ARTIGOS PARA USO AGROPECUARIO. COMERCIO DE EPI. COMERCIO DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.</b>			
Capital: R\$ <b>100.000,00</b> (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>100.000,00</b> (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
<b>TATIANE MARCHI CARDOZO</b> 030.470.029-08	<b>80.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
<b>CREUSA DA SILVA</b> 859.409.339-04	<b>20.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	
			<b>XXXXXXXXXX</b>
			<b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>25/11/2013</b> Ato: <b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>		Número: <b>20136537880</b>	
Evento (s):		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 30 de maio de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
Certifico que a presente cópia confere com o documento original  
Mercedes-PR 15/08/17



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

T.M.C. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

**TATIANE MARCHI CARDOZO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.470.029-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.288.007-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Concórdia, nº 1125, Jardim Universitário, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

**CREUSA DA SILVA**, brasileira, divorciada, natural de Assis-SP, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 859.409.339-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.194.097-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Concórdia, nº 1125, Jardim Universitário, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **T.M.C. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, nº 5560, Vila Gaúcha, em Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Agropecuária. Comércio de mercadorias, insumos agropecuários, alimentos, ração, fertilizantes e maquinários para agropecuária. Comércio de medicamentos veterinários. Comércio de sementes, mudas, adubos. Comércio de artigos para animais e animais domésticos, gaiolas, rações, casinhas. Comércio de produtos veterinários, artigos veterinários e produtos e artigos para uso agropecuário. Comércio de EPI. Comércio de artigos de caça, pesca e camping.**

**CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
TATIANE MARCHI CARDOZO	80,00	80.000	80.000,00
CREUSA DA SILVA	20,00	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

Folha 1 de 3

*A. Sisto. C. M.*

*[Assinatura]*



*[Assinatura]*

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 15/08/17

*[Assinatura]*

000073

T.M.C. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **TATIANE MARCHI CARDOZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da

Folha 2 de 3

*l. Jone ED mi*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 15/09/17

000074

T.M.C. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

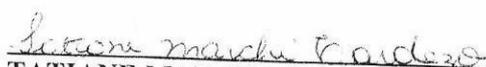
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

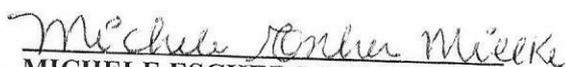
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 14 de Novembro de 2013.

  
TATIANE MARCIII CARDOZO

  
CREUSA DA SILVA

Testemunhas:

  
MICHELE ESCHER MIELKE  
CRC: PR-049783/O-2

  
MARILENE FACCCIN ESCHER  
RG: 3.306.816-6/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2013  
SOB NÚMERO: 41207757597  
Protocolo: 13/653787-1, DE 20/11/2013

T.M.C. COMERCIO DE PRODUTOS  
AGROPECUARIOS LTDA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Folha 3 de 3



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 15/02/13

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Aryala Stefani Wommer*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Jailson Carlos Rodrigues do Santos*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**T.M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME** – inscrito no CNPJ sob n.º 19.325.065/0001-35, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 5560, Vila Gaucha, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 31 de maio 2017 – 13h:20min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

*Sandra Mara Signore*  
*Sandra Mara Signore*  
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 15/08/17

*[Assinatura]*  
000076